

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3240 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 090/2014**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 24/06/2014**

## 1. PROJETO

Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educaçã Integral, Direitos Humanos e Cidadania – Deidhuc/Secad/MEC, em seus Processos de Gestã, Planejamento e Melhoramento das Açõs de Educaçã Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em Educaçã e Saúde

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Estudos programados e realizados sobre concepçõs e princípios metodolõgicos constituintes de referenciais contemporãneos de educaçã para a diversidade e inclusã, de educaçã ambiental e de educaçã em direitos humanos.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a formulaçã de propostas de açõs intra e intersetoriais para o fortalecimento da implementaçã da polítca de educaçã para a diversidade e inclusã, de educaçã ambiental e de educaçã em direitos humanos.

## 3. JUSTIFICATIVA

O PDDE Escolas Sustentãveis foi concebido com o objetivo de promover processos pedagõgicos que favoreçam a construçã de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a conquista da sustentabilidade socioambiental e a qualidade de vida, conforme disposto no texto da Política Nacional de Educaçã Ambiental (Lei 9795/99).

O entendimento que induziu a instituiçã deste PDDE, portanto, foi o de que a concretizaçã dos objetivos acima mencionados está atrelada ao fomento de polítcas que favoreçam o aprimoramento do ambiente escolar de forma a torná-lo integrador, educador e sustentãvel, o que implica sua adequaçã em termos arquitetõnicos, isto é, redesenhar os espaços de acordo com os desafios socioambientais contemporãneos, assim como o currícuo e os processos decisõrios locais em coerência com os princípios de sustentabilidade.

De acordo com a perspectiva promovida pela Secretaria de Educaçã Continuada, Alfabetizaçã, Diversidade e Inclusã - Secadi, escolas sustentãveis sã aquelas que mantêm uma relaçã equilibrada com o meio ambiente e compensam seus impactos com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, de modo a garantir qualidade de vida às presentes e futuras geraçõs. Esses espaços têm a intencionalidade de educar pelo exemplo e irradiar sua influênciã para as comunidades nas quais se situam.

A transiçã para a sustentabilidade nas escolas é promovida a partir de três dimensõs: espaço físico, gestã e currícuo, nas quais se articulam as açõs que o PDDE Escola Sustentãvel busca promover.

A partir desses fundamentos, foi publicado a Resoluçã CD/FNDE nº 018/2013 – PDDE Escolas Sustentãveis, que definiu que o repasse de recursos financeiros do programa seriam empregados na criaçã das condiçõs básica para que as escolas pudessem implementar os seus respectivos projetos de sustentabilidade.

Essa assistênciã financeira a iniciativas de sustentabilidade nas escolas foi pensada como forma de dar continuidade às açõs desenvolvidas pela Secretaria de Educaçã Continuada, Alfabetizaçã, Diversidade e Inclusã, do Ministério da Educaçã (SECADI/MEC), visando incentivar a institucionalizaçã da educaçã ambiental e o seu enraizamento em todos os níveis e modalidades de ensino.

Após a publicizaçã da referida Resoluçã, as escolas aptas apresentaram as suas respectivas propostas, que foram analisadas pela unidade técnica responsável. No processo de análise, aproximadamente 10 mil escolas que atendiam plenamente aos requisitos exigidos foram aprovadas com vista a receberem os recursos previstos. Finalizado esse processo, necessitamos levar a cabo a realizaçã de estudos que sejam capazes de tipificar os projetos aprovados, contextualizando-os nos quadros das três dimensõs do Programa Nacional Escolas Sustentãveis.

## 4. OBJETIVO

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Diploma de Nível Superior em Ciências Humanas, Sociais ou Engenharias, devidamente reconhecido pelo MEC.

### B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico)

- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em processos pedagógicos relacionados à educação ambiental.
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais.
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental.

## 6. RESULTADOS PREVISTOS

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo estudo quanti-descritivo, organizado por UF e segundo as três dimensões que estruturam o conceito "Escola Sustentável" (Espaço Físico, Gestão e Currículo), buscando tipificar os projetos apresentados pelas escolas na primeira edição do PDDE – Escolas Sustentáveis - 2013.	R\$ 17,500.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo análise qualitativa, por amostragem e considerando o recorte estadual, das propostas apresentadas pelas escolas à edição 2013 do PDDE Escolas Sustentáveis relacionadas à dimensão do Espaço Físico.	R\$ 15,500.00	100 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo análise qualitativa, por amostragem e considerando o recorte estadual, das propostas apresentadas pelas escolas à edição 2013 do PDDE Escolas Sustentáveis relacionadas à dimensão da Gestão.	R\$ 16,000.00	130 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo análise qualitativa, por amostragem regional, das propostas apresentadas pelas escolas à edição 2013 do PDDE Escolas Sustentáveis relacionadas à dimensão do Currículo.	R\$ 21,000.00	175 dias após a assinatura do contrato

## 7. VALOR GLOBAL

### 7.1 Valor global (Consultor Técnico)

R\$ 70.000,00

## 8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### 8.1 Local de entrega/realização (Consultor Técnico)

Brasília/DF

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 9.1 Prazo de execução (Consultor Técnico)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses e 2 dias

**Data de Término:** 10/02/2015

## 10. QUANTIDADE

### 10.1 Quantidade (Consultor Técnico)

1 vaga(s)

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase - entrevista.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida - 60 pontos

i) Formação Acadêmica Pontuação Máxima

a) Curso superior na área solicitada no perfil profissional verificação

ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em processos pedagógicos relacionados educação ambiental - Critério Obrigatório. 20

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais - Critério Obrigatório. 20

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental. - Critério Obrigatório 20  
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 60

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima - 40 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional Até 12 pontos

b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos técnicos na área de educação ambiental Até 12 pontos

c) Conhecimento sobre técnicas de pesquisa quali-quantitativa Até 8 pontos

d) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria Até 8 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 40

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

## **12. CONSIDERAÇÕES**

Não se aplica.